

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

### À Porto Belo Engenharia

A **Comissão Especial de Licitação – RDC**, de Catalão - GO, instituída pelo Decreto de nº 687 de 09 julho de 2021, via de seu Presidente, em relação ao questionamento encaminhado pela pessoa jurídica Elmo Engenharia Ltda, faz saber que:

**1** – O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de uma das formas descritas no subitem 9.1.2.

**2** – Para fins de Habilitação, a aceitação de acervos técnicos operacional e profissional estará condicionada ao cumprimento das exigências dispostas nos subitens 11.4.2.1 a 11.4.2.6, conforme exigido nos itens 11.4.2 e 11.4.3 do Edital, onde o subitem 11.4.2.1 trata-se, exclusivamente, de obras com finalidade hospitalar, enquanto, para fins de pontuação na Proposta Técnica, os acervos serão analisados conforme os critérios especificados no Item 9.1.1. do Edital.

**3** – O Item 10.1. do Instrumento convocatório sofreu retificações, já devidamente publicadas no site oficial do Município de Catalão. Conforme o Item 10.2.2 serão considerados, para obtenção de pontuação para o Índice Técnico, Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, relativa à licitante e/ou profissional vinculado a esta.

Catalão – GO, 08 de novembro de 2021.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Original assinado)